



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

**DIRETRIZES PARA O 5º FESTIVAL DE TALENTOS
ESTUDANTIS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**

IFESTIVAL - 2018

FEVEREIRO/2018

Francisco Nairton do Nascimento
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

Paula Karini Dias Ferreira Amorim

Pró-reitora de Extensão

Gislene Magali da Silva
Diretora de Extensão e Cultura

Rodrigo Jorge Siqueira
Coordenador de Programas e Projetos de Extensão

Cristiano Fernandes Mateus
Diretor-geral do *Campus Araguaína*

Comissão responsável pelo planejamento, organização e execução do 5º IFestival, instituída pela Portaria n.º 205/2018/REI/IFTO, de 19 de fevereiro de 2018, retificada pela Portaria n.º 222/2018/REI/IFTO, de 22 de fevereiro de 2018:

Paula Karini Dias Ferreira Amorim – Presidente

Proex/Reitoria

Gislene Magali da Silva – Membro

Proex/Reitoria

Andressa Lunna de Jesus – Membro

CCE/Reitoria

Raday de Carvalho Ribeiro – Membro

Proex/Reitoria

Lindomar Francisco Mendonça – Membro

Proex/Reitoria

Rodrigo Jorge Siqueira – Membro

Proex/Reitoria

Adriano Diniz Pereira – Membro

Campus Araguaína

Alessandro Lemos de Oliveira – Membro

Campus Araguaína

Kerley Fernandes D. de Oliveira – Membro

Campus Araguaína

Jonathon Viana Silva – Membro

Campus Araguaína

Pablo Marquinho P. Pinheiro – Membro

Proex/Núcleo de Cultura e Arte

Roberto Lima Sales – Membro

Proex/Núcleo de Cultura e Arte

Erismalva Pereira da Silva – Membro

Proex/Núcleo de Cultura e Arte

Cassia Maria de Sousa Pereira – Membro

Proex/Núcleo de Cultura e Arte

Marcia Moreira Custódio – Membro

Proex/Núcleo de Cultura e Arte

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º O IFestival é um evento cultural do IFTO aberto a todas as manifestações culturais, como Música, Artes visuais, Teatro, Literatura e Dança, voltadas para a formação integral do estudante.

§ 1º O 5º IFestival abrangerá as 5 (cinco) linguagens apresentadas no *caput*:

- a) Música: apresentações individuais ou em grupo (vocal ou instrumental);
- b) Artes visuais: exposições fotográficas, de desenhos, de pinturas, e exibição de curtas-metragens;
- c) Teatro: apresentações individuais ou em grupo;
- d) Dança: apresentações individuais ou em grupo;
- e) Literatura: prosa e poesia.

§ 2º O 5º IFestival oferecerá na sua programação oficinas nas diferentes linguagens. Os interessados poderão apresentar proposta de oficinas de arte e cultura conforme período de inscrição constante no Anexo I. A inscrição da oficina deve ser feita em formulário próprio (Anexo III) e enviada para o e-mail copex.proex@ifto.edu.br. A seleção das oficinas levará em conta a qualidade da proposta, os recursos necessários e a disponibilidade de infraestrutura.

§ 3º O cronograma de apresentações será definido pela comissão organizadora, assim como o tempo de apresentação de cada modalidade.

§ 4º As linguagens informadas no § 1º deverão ser apresentadas conforme os formatos e as regras constantes no Anexo IV.

CAPÍTULO II DA SELEÇÃO

Art. 2º Os trabalhos de cada linguagem serão selecionados nos *campi* para a participação no evento na forma de mostra.

§ 1º Os trabalhos inscritos em cada *campus* serão avaliados e selecionados por comissão avaliadora local, com base nos seguintes critérios:

- a) qualidade e relevância estética e conceitual;
- b) adequação ao formato e às regras apresentadas no Anexo IV;
- c) alusivo, preferencialmente, ao tema do evento: "a tocaninidade", descrito no Anexo VI.

§ 2º As comissões organizadoras local e geral reservam-se o direito de não selecionar e/ou desclassificar os trabalhos que:

- a) careçam de qualidade que justifique sua inscrição em quaisquer das categorias;
- b) exijam cuidados especiais de segurança ou ofereçam qualquer tipo de risco à segurança/integridade do público ou ao espaço que abrigar a exposição;

c) utilizem conteúdos, termos e gestos pejorativos, discriminatórios, misóginos, preconceituosos, com conotação sexual ou que incitem a violência.

§ 3º É vedada a alteração/modificação dos trabalhos inscritos ou selecionados, exceto mediante justificativa e autorização expressa da comissão organizadora.

Art. 3º Para a realização das seleções nos *campi*, será constituída em cada *campus*, por meio de portaria expedida pela direção da unidade, uma comissão organizadora local formada por servidores das seguintes áreas:

I - Artes;

II - Linguagens;

III – Extensão;

IV - Administração e Infraestrutura.

Parágrafo único. Poderão ser inseridos nas comissões locais organizadoras outros servidores indicados pela direção do *campus*.

Art. 4º As atrações serão selecionadas por uma comissão avaliadora de 3 (três) a 5 (cinco) pessoas, constituída por meio de portaria emitida em cada *campus*, e composta de servidores do IFTO e/ou convidados externos ligados à temática de Arte e Cultura.

Parágrafo único. A comissão avaliadora é soberana quanto à seleção das atrações.

Art. 5º A apresentação artística inscrita e não selecionada receberá declaração de participação nas seletivas. A expedição da declaração é de responsabilidade do setor de extensão de cada *campus*.

Parágrafo único. O trabalho artístico inscrito e selecionado para apresentação no evento receberá certificado de participação.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º Os *campi* divulgarão as modalidades para inscrição por meio de documento local, considerando a decisão da comissão organizadora local quanto às modalidades de cada linguagem.

Art. 7º As inscrições serão feitas por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição: etapa local, cujo modelo consta no Anexo II, e deve ser entregue no setor de protocolo do *campus*.

§ 1º Junto à Ficha de Inscrição deve ser entregue CD, *pen drive*, material impresso ou qualquer outro item referente à categoria, em envelope lacrado e identificado, conforme solicitado pela comissão organizadora local.

§ 2º É vedada a inscrição de servidores e de membros da comunidade externa nas atrações.

Art. 8º Haverá audições nos *campi* conforme cronograma a ser divulgado, e cada *campus* selecionará até 2 (duas) atrações para cada modalidade.

Art. 9º Cada *campus* montará sua programação das seletivas, que poderá ter ações (concurso, mostra, festival, etc.) envolvendo as linguagens e suas respectivas modalidades descritas no § 1º do art. 1º.

§ 2º Os trabalhos selecionados nos *campi* na modalidade Artes Visuais que tiverem mais de um autor poderão ter a participação de somente um representante no 5º Ifestival.

§ 3º Os trabalhos na modalidade Artes Visuais selecionados deverão ser enviados previamente à Pró-reitoria de Extensão no prazo definido no cronograma (Anexo I).

CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES

Art. 10. O participante que inscrever trabalho em desatenção à Lei de Direitos Autorais responderá judicialmente por perdas e danos caso o IFTO venha a ser processado em função dessa ocorrência.

Art. 11. São deveres e obrigações:

I - das comissões organizadoras geral e local do IFestival:

- a) seguir as Diretrizes do IFestival;
- b) fornecer as informações e os documentos necessários para a realização do trabalho das comissões locais de seleção;
- c) coordenar a realização do IFestival;
- d) organizar exposições, mostras e outras atividades que façam parte da programação do evento;
- e) divulgar o evento em parceria com os setores de comunicação do IFTO.

II - da comissão de avaliação:

- a) selecionar as atrações de acordo com estas diretrizes e outras estabelecidas pela comissão organizadora local;
- b) zelar pelas diretrizes do evento;
- c) cumprir o cronograma e os horários estabelecidos pela comissão organizadora.

III - dos participantes:

- a) organizarem palco, equipamentos e outros materiais necessários;
- b) apresentarem-se à organização do IFestival com até 30 (trinta) minutos de antecedência do horário da apresentação;
- c) apresentarem-se à organização do IFestival no local e horário definidos para testes de som, ensaios e adaptação ao local da apresentação;
- d) responsabilizarem-se pelos instrumentos e materiais para as apresentações;
- e) manterem a ordem, o zelo e o decoro no uso dos espaços de apresentação e de apoio;
- f) declararem que seus trabalhos não constituem plágio e que são os exclusivos responsáveis por eventuais reivindicações de direitos autorais.

§ 1º O IFTO não se responsabiliza por danos (físicos ou materiais), furtos, roubos ou quaisquer casos fortuitos ocorridos em suas dependências com pertences/objetos de propriedade dos participantes do 5º IFestival do IFTO.

§ 2º O envio de materiais e de correspondências à comissão organizadora geral deve considerar como destinatária a Pró-reitoria de Extensão, localizada no 1º andar da Reitoria. Os materiais devem ser enviados conforme data fixada no cronograma (Anexo I).

CAPÍTULO V DO USO DE IMAGEM E DIREITOS AUTORAIS

Art. 12. No ato da inscrição, o(s) participante(s) autoriza(m) automaticamente a liberação dos direitos autorais referentes à(s) apresentação(ões) de seu(s) trabalho(s) nos dias do evento ou de outros trabalhos que tenham relação com o 5º IFestival.

Art. 13. Os participantes do 5º IFestival autorizam a veiculação de seus nomes e imagens, bem como permitem aos organizadores, a critério próprio, sem limite de tempo, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação dos trabalhos inscritos em portfólios, sites, televisão, revistas, jornais, *flyers*, *outdoors*, exposições e eventos institucionais, desde que esses usos não tenham finalidade comercial.

Art. 14. A exploração comercial dos trabalhos apresentados deverá ser objeto de consulta ao participante/autor, conforme disposto na Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. A quinta edição do evento ocorrerá no *Campus Araguaína* nos dias 7 e 8 de junho de 2018.

Art. 16. Todos os participantes do evento devem observar direitos e deveres estabelecidos na Organização Didático-pedagógica do IFTO.

Art. 17. Os casos não previstos por estas diretrizes serão avaliados pela comissão organizadora geral do evento.

Francisco Nairton do Nascimento
Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Nairton do Nascimento, Reitor**, em 28/02/2018, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0289278** e o código CRC **9C126625**.

ANEXOS

ANEXO I - CRONOGRAMA (0289397)

ANEXO II - MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO DO 5º IFESTIVAL: ETAPA LOCAL (0289418)

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO DE OFICINA (0289471)

ANEXO IV - FORMATOS E REGRAS DAS APRESENTAÇÕES E TRABALHOS (0289492)

ANEXO V - ATRAÇÕES SELECIONADAS PARA O 5º IFESTIVAL (0289496)

ANEXO VI - SOBRE A TEMÁTICA DO 5º IFESTIVAL (0289505)



Avenida Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08 - Plano Diretor Sul
CEP 77.020-450 Palmas - TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br